



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas em aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre na comunidade Caramonas e na Praça Divino Moreira Localizada na Vila do Engenho no Município de Dores do Turvo MG;

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, cujo objeto foi o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para academia de lazer, para atender as necessidades da administração municipal.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dores do Turvo, 24 de março de 2023.

  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal



## REQUISIÇÃO DE MATERIAL - REGISTRO DE PREÇOS

## Aplicação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE DE CARAMONAS E PRAÇA DIVINO MOREIRA LOCALIZADA NA VILA DO ENGENHO EM DORES DO TURVO MG

Item	Código e Descrição	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	099.001.00112 ATI- ALONGADOR COM 03 ALTURAS	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
2	099.001.00113 ATI- ESQUI TRIPLO	UNI	2,0000	0,0000	0,0000
3	099.001.00114 URB-LIXEIRA TELADA	UNI	4,0000	0,0000	0,0000
4	099.001.00115 ATI-MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
5	099.001.00116 URB-PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000X1000	UNI	2,0000	0,0000	0,0000
6	099.001.00117 ATI-PRESSAO DE PERNAS TRIPLO	UNI	2,0000	0,0000	0,0000
7	099.001.00118 APC-PUXADA ALTA	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
8	099.001.00119 ATI-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL	UNI	2,0000	0,0000	0,0000
9	099.001.00120 ATI-SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UNI	2,0000	0,0000	0,0000
10	099.001.00121 ATI-SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UNI	2,0000	0,0000	0,0000
11	099.001.00122 ATI-SURF DUPLO	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
12	099.001.00123 APC-RÓTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
<b>Total ... R\$</b>					0,0000

## Observações:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE DE CARAMONAS E PRAÇA DIVINO MOREIRA LOCALIZADA NA VILA DO ENGENHO EM DORES DO TURVO MG

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
 VALDIR RIBEIRO DE BARROS PREFEITO		 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



### EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PROCESSO COMPRA Nº 2847/2022

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2007 e Decreto Municipal nº 017/2013.

1.2. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **23/12/2022** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **11/01/2023**.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **11/01/2023**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.4 O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **11/01/2023**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

#### 3. CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.236.093/0001-83



**3.1.** Esta licitação é destinada a **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página I - preâmbulo deste Edital.

**3.3.** A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**3.4.** Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;

d) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União ( <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> );

f) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.5.** Não será admitida a subcontratação.

**3.6.** A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (68) 3352-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ nº 08.239.019/0001-83



4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeito de participação no presente certame, aquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

**5.1. DA IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com), ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte-MT.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização.

5.5. **DOS ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3352-3122 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº125, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 (M/P) Nº 03.238.016/0001-65



5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. **DO RECURSO:** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.10. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.10.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O recurso de que trata o subitem 5.8. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, constante neste edital.

5.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua dos Oliveira, nº135, Bairro Jardim União - CEP 78528-000 CPM nº 03.238.019/0001-85



**5.15.** As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico "Licitações", os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

**6.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**6.2.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.7.1.** A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**6.8.** Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



6.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3. A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais").

7.3.1. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b) Somente uma marca do material ofertado;
- c) Descrição completa do material ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- e) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.4. Para todos os itens, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o seguinte documento:

7.4.1. Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações e/ou fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os quesitos descritos nas especificações.





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**7.4.2.** Comprovação de resultados de ensaios por laudos técnicos emitidos por laboratórios de instituições de terceira parte, associados à ABPTI – Associação Brasileira de Pesquisa Tecnológica, conforme exigências mínimas;

**7.4.3.** Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.000h (MIL horas), quando ensaiado conforme a ABNT NBR 8094:1983, sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015. (Do Fabricante).

**7.4.5.** Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Educação Física e/ou Fisioterapia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREF/CREFITO), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.

**7.4.6.** Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Engenharia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREA), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.

**9.12.7.** Comprovação de resultados de ensaios da qualidade matéria-prima utilizada, tratamento de superfície e resistência à corrosão, através de laudo técnico conforme

**9.12.8.** Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e I1003:2009 – errata 1: 2010 aderência da camada de tinta com resistência máxima "X1" "Y1"; (do Fabricante).

**7.5.3.** Outras informações:

**7.5.3.1.** A garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;

**7.5.3.2.** Garantia da pintura de no mínimo 12 (doze) meses;

**7.5.4.** Declaração reconhecida em cartório da empresa dando garantia de assistência técnica e do produto num prazo mínimo de dois anos.

**7.5.5.** Garantia da empresa de no mínimo três anos quanto ao desbotamento (que não perde a cor) registrada em cartório com firma reconhecida.

**7.5.8.** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**7.6.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, equipamentos, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**7.6.1.** Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

**7.7.** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.8.** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. ABERTURA**

**8.1.** A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

**8.2.** Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.3.** A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.6.** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.8.** A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Os lances ofertados serão no **valor por LOTE**.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 09.238.019/0001-03



**8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do LOTE.**

**8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

**8.11. Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

**8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.**

**8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

**8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

**8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.**

**8.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**8.14. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

**8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.**

**8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3352-3133 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua dos Oliveira, nº155, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.235.013/0001-03



**8.16.1.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.16.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**8.16.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.16.4.** Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.



**9.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

**9.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**9.3.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**9.4.** Caso a primeira classificada seja uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.015/0001-63



agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

9.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados deverão ser encaminhados via **CORREIO** no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com).

11.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma **BLL**, no campo "Documentos-Seleção e documentos exigidos", o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em "outros documentos".

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma **BLL**;

11.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.4. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**11.2.2.5.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.2.2.7.** Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.2.3.** As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação são os seguintes:

**12.1.1.** Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

**12.1.1.1.** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

**12.1.1.2.** A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

**12.1.2.** **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III).**

**12.1.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº125, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.298.019/0001-83



**12.1.4.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo IV);**

**12.1.5.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo IV);**

**12.1.6.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV);**

**12.1.7.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **MATERIAL** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo IV);**

**12.1.8.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo IV);**

**12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

**12.2.1.** Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

**12.2.1.1.** Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

**12.2.2.** Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

**12.2.2.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.238.019/0001-43



12.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

12.5. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação.

12.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**12.6. Todos os documentos referentes a habilitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de inabilitação.**

### 13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**13.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.** Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **14.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**14.3.** A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

**14.4.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**14.5.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

### **15. HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

### **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;

**16.2.** Ata de Registro de Preço (**Anexo V**);

**16.2.1** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**16.2.3.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**16.2.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.**

**16.3.** Contrato de Fornecimento (**Anexo VI**);

**16.3.1.** O Contrato de Fornecimento terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

**16.3.2** A assinatura do Contrato de Fornecimento implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;

**16.3.3.** O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**16.3.3.1. O prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.**

16.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Fornecimento as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

## 17. DA REVISÃO DOS VALORES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

17.3.1. Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3392-5185 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.019/0001-83



**18.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**18.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**18.3.2.** A pedido do fornecedor.

**19.1.** O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

**19.1.1.** A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos da academia de lazer, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

**19.1.2.** A instalação da **ACADEMIA DE LAZER** é por conta do fornecedor, no local indicado pela secretaria municipal de educação cultura e desporto.

**19.2.** O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

**19.3.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**19.4** O recebimento não excluirá a Fornecedoradora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**19.5.** A Fornecedoradora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido;

**19.6.** O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



19.7. Para os casos de rejeição do material será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Para os itens rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. As notas fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidas nominais a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000;**

20.3.1.2. Caso por erro a contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS CONFORME ESTÁ ESPECIFICADO NESTE PRESENTE EDITAL**, o referido valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

20.3.1.2.1 Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.

20.3.1.2.2. Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.

20.4. A Fornecedoradora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. Para os casos de rejeição do material, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.019/0001-23



prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**20.6.** Para o material de rejeição será estabelecido prazo contratual para reposição, hipótese em que suspende a contagem de prazo para pagamento.

**20.6.1.** A devolução do material rejeitado será sem ônus para a contratante.

**21.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**21.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**21.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**21.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**21.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer as seguintes penalidades:

**21.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**21.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**21.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**21.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**21.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**21.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Recurso	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
180	04	007	27	813	0012	10060	449052

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.2.** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.299.019/0002-8216



**B.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

**C.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**23.7.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e/ou no site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**23.7.1.** As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

**23.8.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**23.9.** A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

**23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

### 24. FORO

**24.1.** É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacoes@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacoes@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 06.229.415/0001



**25.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**25.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

**25.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

**25.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

**25.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

**25.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**25.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**25.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5125 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Videla - CEP 78320-000 CNPJ Nº 08.239.019/0001-00



**25.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**25.12.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declaração ME e EPP;

**Anexo III** – Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Declarações Diversas;

**Anexo V** – Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI** – Contrato de Fornecimento.

Guarantã do Norte/MT, 12 de dezembro de 2022.

**Tayla Carneiro Damasceno**  
**Pregoeira**



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@pmg.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@pmg.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

**1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;**

LOTE 01								
ITEM	CODIGO ICE	CODIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	MARCA (PREENCH IRÁ PELA LICITANTE)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO RS	VALOR TOTAL MÁXIMO RS
1	0006908	57445	<b>ALONGADOR TRÊS ALTURAS:</b> em tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.		UND	15	RS 1.939,57	RS 29.093,55
2	0018494	57449	<b>ESQUI TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de		UND	15	RS 5.972,04	RS 89.580,60



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.015/0001933



			no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
3	18858	57454	<b>LIXEIRA TELADA SIMPLES:</b> Tubos de aço carbono de no mínimo 2.1/2" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm.	UND	15	RS 570,00	RS 8.550,00	
4	19617	57444	<b>MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES</b> <b>FUNÇÕES:</b> 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Em tubos de aço carbono de 2.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" x 3 mm; 1.1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 3,00; 3/4" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1.1/4"; 1/8" x 3/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22); pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de	UND	15	RS 5.950,00	RS 89.250,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



			utilização e dados da fabricante.					
5	0018493	57455	<b>PLACA ORIENTATIVA:</b> tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. orifícios para a fixação de no mínimo 37 cm abaixo do concreto.	UND	15	RS 2.196,25	RS 32.943,75	
6	00018852	57451	<b>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm); ; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante	UND	15	RS 3.552,00	RS 53.280,00	
7	243071-1	57453	<b>PUXADA ALTA (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2,0mm; 1" ½ x 1,50mm; 1" ½ x 3,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com	UND	15	RS 5.540,00	RS 83.100,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



			identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
	00025665	57452	<b>ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	15	<b>RS</b> <b>2.075,00</b>	<b>RS</b> <b>31.125,00</b>	
	0025665	57450	<b>ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	15	<b>RS</b> <b>1.885,00</b>	<b>RS</b> <b>28.275,00</b>	
10	00008541	57448	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para	UND	15	<b>RS</b> <b>4.747,00</b>	<b>RS</b> <b>71.205,00</b>	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



			chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
11	00018857	57447	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas; pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	15	RS 4.730,00	RS 70.950,00	
12	00019616	57446	<b>SURF DUPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16";	UND	15	RS 1.900,00	RS 28.500,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



			pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.				
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 615.852,90</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação, visa **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da Administração Municipal e o teor do pedido conforme o memorando **MEMO/PMGN/MT/SECD/Nº 1409/2022**.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

## 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

4.2. A garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;

4.3. Garantia da pintura de no mínimo 12 (doze) meses;

4.4. Os equipamentos, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da comunicação.

4.5. A Secretaria Municipal de educação cultura e desporto designará um responsável para o recebimento dos bens, Avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (06) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-33



4.6. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.7. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável do recebimento de bens e Avaliação.

## 6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **RS 615.852,90 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**

6.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a entrega dos materiais, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

7.1.1. A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos da academia de lazer, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento. A instalação da **ACADEMIA DE LAZER** é por conta do fornecedor, no local indicado pela secretaria municipal de educação cultura e desporto.

7.1.2. Para os itens rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

7.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

7.3. No momento da entrega a administração efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente juízo de aceitação.

7.4. A administração emitirá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** num prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento provisório.

7.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará um responsável para o recebimento dos bens, Avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

7.6. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



7.7. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá prazo para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável do recebimento de bens e Avaliação.

7.8. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.9. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

7.10. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

7.11. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

## **8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

8.2. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:**

10.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº1.95, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.019/0001-63



- 10.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.
- 10.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 10.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 10.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 10.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 10.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 10.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

---

**11.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (64) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdo.norte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.055/0001



## **ANEXO II**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **077/2022**

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonoeste.mg.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.615/0001-43



### ANEXO III

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5335 / e-mail: licitacao@guarantãdo.norte.mt.gov.br

Rua dos Oliveira, nº135, Bairro Jardim Vitoria - CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.833/0001-83



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 077/2022 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2847/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, constituído de livros físicos do tipo Literatura Infanto-Juvenil, Infantil e Mato-Grossense, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **077/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdnorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-89



TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.113/0001-83



## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

## 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos da academia de lazer, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento. A instalação da ACADEMIA DE LAZER é por conta do fornecedor, no local indicado pela secretaria municipal de educação cultura e desporto.

8.1.2. Para os itens rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-85



8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.3. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.3.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.6. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;



- 10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- 10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
- 10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
- 10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
- 10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
- 10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdnorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 09.239.019/0001-83



**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido prazo para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

### 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-00



cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-3135 / e-mail: [untarabomestadonorte@mt.gov.br](mailto:untarabomestadonorte@mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.621/0001-48



**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-49



**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

### **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**Érico Stevan Gonçalves**  
**Prefeito de Guarantã do Norte/MT**  
**Órgão Gestor**

\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*

**Fornecedora Registrada**





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@pmgnt.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATO/PMGN/MT/Nº \*\*\*\*/2022**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*\*\* , no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ERICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 58003417 SESP/PR e CPF nº 003.944.799-55, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, bairro Jardim Araguaia, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF nº \*\*\*\*\* , com sua sede à \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\* , portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Eletrônico 077/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 068/07 e Lei complementar n.º 123/2006, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 077/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal;

**3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**4. DA VIGÊNCIA**



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mg.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.238.028/0001-83



4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até \*\*\*\*\*, contados a partir da sua publicação.

**5. DO VALOR**

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da CONTRATADA;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**6. DO RECEBIMENTO**

6.1. O MATERIAL deverá ser entregue mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a CONTRATADA se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo CONTRATANTE.

6.1.1. A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos da academia de lazer, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento. A instalação da ACADEMIA DE LAZER é por conta do fornecedor, no local indicado pela secretaria municipal de educação cultura e desporto.

6.1.2. Para os itens rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.3.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo CONTRATANTE, comprovando a conferência de regularidade quantitativa



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-88



e qualitativa do objeto entregue;

**6.3.1.1.** As notas fiscais referente ao fornecimento deverão ser emitidas nominais ao: **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**6.3.1.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.4.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

**6.5.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

**6.6.** Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
180	04	007	27	813	0012	10060	449052

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato.

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.015/0001-83



8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos, devendo entregar os MATERIAIS a marca indicada no Contrato de Fornecimento, uma vez que não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**10.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**10.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

**10.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**10.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**10.4.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente



para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração, proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e atuada nos autos do processo;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-40



**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

**14.2.** Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**15.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

**Erico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTÃ DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000301/2022

Modalidade Nr.: 0000077/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00002847/2022

Data da Adjudicação: 20/01/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedores e Bens declarados Vencedores (cota, cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. For.	Qtd.	Wr. Unitário	Total
<b>4345 - PAULO ZIEBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA</b> <b>CNPJ: 08.574.053/0001-04</b>						
<b>1 - LOTE 01</b>						
57444	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES FUNÇÕES:1º)FLEXOR DE PERNAS; 2º)EXTENSOR DE PERNAS; 3º)SUPINO RETO SENTADO; 4º)SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º)ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2,1/2" x 2 MM; 2" x 2 MM; 1,1/2" x 3 MM; 1.	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	4.520,0000	379.999,9500 67.800,00
57445	ALONGADOR TRÊS ALTURAS : EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" x 3 MM; 3,1/2" x 3,75 MM; 2" x 2 MM; 1" x 1,50 MM; 3/4" x 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16" x 1,1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	1.250,0000	18.750,00
57446	SURF DUPLO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,1/2" x 3,75 MM; 2" x 2 MM; 1,1/2" x 1,50 MM; 1" x 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM x 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA A	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	1.370,0000	20.550,00
57447	SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLIO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 x 2 MM; 2" x 2 MM; 1" 1/2 x 3 MM; 1" 1/2 x 1,50 MM; 1" x 1,50 MM; BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2" 1/2 x 1/4"; 3/16" x 1 1/4". TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" x 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM x 4	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	3.400,0000	51.000,00
57448	SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLIO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 x 2 MM; 2" x 2 MM; 1" 1/2 x 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SC	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	3.400,0000	51.000,00
57449	ESQUI TRÍPLIO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 x 2 MM; 1" 1/2 x 3 MM; 1" 1/2 x 1,50 MM; 1" x 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" x 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30x49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM x 50 MM x 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIM	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	3.660,0000	54.900,00
57450	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2 x 2 MM; 2" x 2 MM; 1" x 1,50 MM; 3/4" x 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM x 44 MM). CHAPAS DE	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	1.030,0000	15.450,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTÃ DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA



AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA;  
CHUMBADOR COM FL

57451	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3 MM; 3" 1/2 X 3,75; 2" X 2 MM; 2" X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	2.190,0000	32.850,00
57452	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PNE): TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2" X 2,0MM; 2" X 2,0MM; 1" X 1,50MM; 3/4" X 1,20MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/16"; 1/8" DE ESPESSURA. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16"; PINTURA EL	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	1.240,0000	18.600,00
57453	PUXADA ALTA (PNE): TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2 X 2,0MM; 1" 1/2 X 1,50MM; 1" 1/2 X 3,0MM; 1" X 1,50MM; 3/4" X 1,20MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16" X 1 1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/8"; 3/16"; 1/8" DE ESPESSURA. CHUMBADOR COM FLANGE DE	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	1.290,0000	19.350,00
57454	LIXEIRA TELADA SIMPLES: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 X 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1,20 MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	350,0000	5.250,00
57455	PLACA ORIENTATIVA: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" X 1,50; 2" X 1,50 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM; 4,75 MM. ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DE NO MÍNIMO 37 CM ABAXIO DO CONCRETO.	PRÓPRIA	UNIDADE	15,0000	1.633,3300	24.499,95

Total Itens: 12

Total Fornecedores: 379.999,9500

Total Geral: 379.999,9500

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GUARANTÃ DO NORTE, Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@guarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 2847/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, CNPJ Nº **08.374.053/0001-84**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, constituído de livros físicos do tipo Literatura Infanto-Juvenil, Infantil e Mato-Grossense, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **077/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: ZIOBER BRASIL LTDA	
CNPJ Nº: 08.374.053/0001-84	I.E. Nº: 903.86895-30
ENDEREÇO: RUA ALUIZIO NUNES COSTA	Nº: 842
	BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE FELIZARDO MENEGUETTI



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@zioberbrasil.com.br](mailto:licitacao@zioberbrasil.com.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-93



CIDADE: MARINGÁ-PR	CEP: 87.070-774
TELEFONE: (44) 3029-4410 / (44) 3046-9850	E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@zioberbrasil.com.br">licitacao@zioberbrasil.com.br</a>
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ZIOBER JUNIOR	

LOTE 01								
ITEM	CODIG OTCE	CODIG O GENTE C	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARI O MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
1	0006908	57445	<b>ALONGADOR TRÊS ALTURAS:</b> em tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
2	0018494	57449	<b>ESQUI TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra	PRÓPRIA	UND	15	R\$ 3.660,00	R\$ 54.900,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [citacaoguarrantadonorte@gmail.com](mailto:citacaoguarrantadonorte@gmail.com)

Rua dos Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-89



			chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
3	18858	57454	<b>LIXEIRA TELADA SIMPLES:</b> Tubos de aço carbono de no mínimo 2.1/2" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm.	PRÓPRIA	UND	15	RS 350,00	RS 5.250,00
4	19617	57444	<b>MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES</b> <b>FUNÇÕES:</b> 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Em tubos de aço carbono de 2.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" x 3 mm; 1.1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 3,00; 3/4" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1.1/4"; 1/4" x 3/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22); pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	15	RS 4.520,00	RS 67.800,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.015/0001-83



5	0018493	57455	<b>PLACA ORIENTATIVA:</b> tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. orifícios para a fixação de no mínimo 37 cm abaixo do concreto.	PRÓPRIA	UND	15	RS 1.633,33	RS 24.499,95
6	0001885 2	57451	<b>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm); ; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante	PRÓPRIA	UND	15	RS 2.190,00	RS 32.850,00
7	243071-1	57453	<b>PUXADA ALTA (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2,0mm; 1" ½ x 1,50mm; 1" ½ x 3,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de	PRÓPRIA	UND	15	RS 1.290,00	RS 19.350,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@pmg.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-39



			utilização e dados da fabricante.					
8	0002566 5	57452	<b>ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	15	<b>RS 1.240,00</b>	<b>RS 18.600,00</b>
9	0025665	57450	<b>ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	15	<b>RS 1.030,00</b>	<b>RS 15.450,00</b>
10	0000854 1	57448	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado	PRÓPRIA	UND	15	<b>RS 3.400,00</b>	<b>RS 51.000,00</b>



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 09.239.019/0001-83



			SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
11	0001885 7	57447	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas; pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	15	RS 3.400,00	RS 51.000,00
12	0001961 6	57446	<b>SURF DUPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta	PRÓPRIA	UND	15	RS 1.370,00	RS 20.550,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacaoguarantadonorte@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 09.239.019/0001-83



			fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 379.999,95</b>

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.013/0001-83



5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado;

### 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos da academia de lazer, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento. A instalação da ACADEMIA DE LAZER é por conta do fornecedor, no local indicado pela secretaria municipal de educação cultura e desporto.

8.1.2. Para os itens rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@pmg.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 09.239.015/0001-62



8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.3. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.3.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.6. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3553-5135 / e-mail: [licitacoes@guarantãdnorte.mt.gov.br](mailto:licitacoes@guarantãdnorte.mt.gov.br)

Rua dos Oliveira, nº125, Bairro Jardim Yvória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.805/0001-43



**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdnortemg.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.015/0001-83



**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido prazo para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [riemacoaguarantadonorte@gmail.com](mailto:riemacoaguarantadonorte@gmail.com)

Rua dos Oliveira, nº125, Bairro Jardim Vitória - CEP 78526-000 CNPJ Nº 03.230.819/0001-61



13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-93



14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: <licitacao@guarantãdonoite.mt.gov.br>

Rua das Oliveiras, nº335, Bairro Jardim Vitoria - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.235.415/0001-43



**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

### **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 20 de janeiro de 2023.

**Érico Stevan Gonçalves**  
**Prefeito de Guarantã do Norte/MT**  
**Órgão Gestor**

**Paulo Ziober Junior**  
**ZIOBER BRASIL LTDA**  
**Fornecedora Registrada**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D65-6112-12EF-6B0E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D65-6112-12EF-6B0E



### Hash do Documento

2B44F35B9FF048CD3D75A0DF422DF8715A2D57DD04AFA888B719CE0036F5BE2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2023 é(são) :

☑ Paulo Ziober Junior - 635.551.409-06 em 23/01/2023 13:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023 • ANO II | N° 192



### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal toma público para conhecimento dos interessados que **Retifica** o Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A **NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **07/02/2023 às 09h00min (horário de Brasília)**, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 20 de janeiro de 2023. **Ana Raquel Cassol/Prefeitora**.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023

Ratificada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** PROCESSO PARA PAGAMENTO VERBA A CONDENAÇÃO JUDICIAL MEMO:14/2023/ G.P FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO **VALOR:** R\$ 1.198,41 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). **PERÍODO/ PRAZO:** Imediato **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra n° 140/2023**. Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de janeiro de 2023. **Érico Stevan Gonçalves**  
Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

**Pregão Eletrônico n° 077/2022 e Processo de compra n° 2847/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 003/2023. Contratada: ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ N° 08.374.053/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SONORIZAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado:** R\$379.999,95 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n° 068/2007, Decreto Municipal n° 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024. **Data de assinatura:** 20/01/2023. Guarantã do Norte/MT, 20 de janeiro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

**DATA:** 12/01/2023

**CONTRATADA:** LUIS CARLOS SANTANA DE SOUZA 79570992115

**VALOR** R\$ 60.000,00

Guarantã do Norte, 20 de Janeiro de 2023.

**Érico Stevan Gonçalves**

**Prefeito Municipal**



PLANILHA DE COTAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requis. R.P.: 00028 / 001 de 24/03/2023

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE DE CARAMONAS E PRAÇA DIVINO MOREIRA LOCALIZADA NA VILA DO ENGENHO EM DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO DE MATERIAL

Fornecedor: 3857 - PREFEITURA DE GUARANTA DO NORTE

Contato: ERICO

Item	Descrição	Marca	Unid. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	ATI- ALONGADOR COM 03 ALTURAS		UNI	1,0000	1.250,0000	1.250,0000
2	ATI- ESQUI TRIPLO		UNI	2,0000	3.660,0000	7.320,0000
3	URB-LIXEIRA TELADA		UNI	4,0000	350,0000	1.400,0000
4	ATI-MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES		UNI	1,0000	4.520,0000	4.520,0000
5	URB-PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000X1000		UNI	2,0000	1.633,3000	3.266,6000
6	ATI-PRESSAO DE PERNAS TRIPLO		UNI	2,0000	2.190,0000	4.380,0000
7	APC-FUXADA ALTA		UNI	1,0000	1.290,0000	1.290,0000
8	ATI-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL		UNI	2,0000	1.030,0000	2.060,0000
9	ATI-SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO		UNI	2,0000	3.400,0000	6.800,0000
10	ATI-SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO		UNI	2,0000	3.400,0000	6.800,0000
11	ATI-SURF DUPLA		UNI	1,0000	1.370,0000	1.370,0000
12	APC-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA		UNI	1,0000	1.240,0000	1.240,0000
					Valor Total ...	41.696,6000

Local: DORES DO TURVO

Data: 18/04/2023

Responsável pela Cotação





PLANILHA DE COTAÇÃO

Nro.: 0023

REGISTRO DE PREÇOS

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISISIÇÃO

Requisição: 00028 / 001

Data: 24/03/2023

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE DE CARAMONAS E PRAÇA DIVINO MOREIRA LOCALIZADA NA VILA DO ENGENHO EM DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO DE MATERIAL

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
1	ATI- ALONGADOR COM 03 ALTURAS		UNI	1,0000	1.250,0000	1.250,0000	1.250,0000	1.250,0000	1.250,0000
2	ATI- ESQUI TRIPLO		UNI	2,0000	3.660,0000	7.320,0000	3.660,0000	3.660,0000	3.660,0000
3	URB-LIXEIRA TELADA		UNI	4,0000	350,0000	1.400,0000	350,0000	350,0000	350,0000
4	ATI-MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES		UNI	1,0000	4.520,0000	4.520,0000	4.520,0000	4.520,0000	4.520,0000
5	URB-FLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000X1000		UNI	2,0000	1.633,3000	3.266,6000	1.633,3000	1.633,3000	1.633,3000
6	ATI-PRESSAO DE PERNAS TRIPLO		UNI	2,0000	2.190,0000	4.380,0000	2.190,0000	2.190,0000	2.190,0000
7	APC-FUXADA ALTA		UNI	1,0000	1.290,0000	1.290,0000	1.290,0000	1.290,0000	1.290,0000
8	ATI-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL		UNI	2,0000	1.030,0000	2.060,0000	1.030,0000	1.030,0000	1.030,0000
9	ATI-SIMULADOR DE CAMINHEIRA TRIPLO		UNI	2,0000	3.400,0000	6.800,0000	3.400,0000	3.400,0000	3.400,0000
10	ATI-SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO		UNI	2,0000	3.400,0000	6.800,0000	3.400,0000	3.400,0000	3.400,0000
11	ATI-SURF DUPLA		UNI	1,0000	1.370,0000	1.370,0000	1.370,0000	1.370,0000	1.370,0000
12	APC-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA		UNI	1,0000	1.240,0000	1.240,0000	1.240,0000	1.240,0000	1.240,0000
Total Itens ...						41.696,6000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 18/04/2023

Responsável pela Cotação





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatro dias do mês de maio de 2023, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 002/2023, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de adquirir Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG.


Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, cujo objeto foi o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para academia de lazer, para atender as necessidades da administração municipal.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT. Nesse passo, foi observado pela Comissão de Licitação que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialiar a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialiar a Empresa a ser contratada, para que a mesma formalize o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores do Turvo/MG. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

  
**Marcelo Lima Goulart**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Ingrid da Silva Pereira**  
Membro de Apoio da Comissão

  
**Washington Luis Cabral da Silva**  
Membro de Apoio da Comissão



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo, 05 de maio de 2023.

**Ofício nº 090/2023**

**Para:** ZIOBER BRASIL LTDA

**A/C:** SR. Paulo Ziober Junior

**ASSUNTO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2847/2022**

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 003/2023, firmada nos autos do processo nº 2847/2023 pregão eletrônico nº 077/2023, entre a empresa ZIOBER BRASIL LTDA E PREFEITURA DE **GUARANTÃ DO NORTE/MT**.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

[REDACTED]				
<b>ALONGADOR TRÊS</b> <b>ALTURAS:</b> em tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	01	1.250,00	1.250,00
	01 unidade			

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606**  
Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.05 13:47:47 -03'00'



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<b>ESQUI TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 02 unidades		3.660,00	7.320,00
<b>LIXEIRA TELADA SIMPLES:</b> Tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm.	PRÓPRIA 04 unidades		RS 350,00	1.400,00
<b>MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES FUNÇÕES:</b> 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Em tubos de aço carbono de 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 3,00; ¾" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1.¼"; ½" x ¾". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22); pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 01 unidade		4.520,00	4.520,00
<b>PLACA ORIENTATIVA:</b> tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. orifícios para a fixação de no mínimo 37 cm abaixo do concreto.	PRÓPRIA 02 unidades		1.633,33	3.266,66



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<p><b>PRESSÃO DE PERNAS</b> <b>TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm); ; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante</p>	PRÓPRIA 02 unidades		2.190,00	4.380,00
<p><b>PUXADA ALTA (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3".½ x 2,0mm; 1".½ x 1,50mm; 1".½ x 3,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.</p>	PRÓPRIA 01 unidade		1.290,00	1.290,00
<p><b>ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3".½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.</p>	PRÓPRIA 01 unidade		1.240,00	1.240,00

VALDIR RIBEIRO  
DE  
BARROS:18068090  
606

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.05  
13:48:34 -03'00'





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<b>ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 02 UNIDADES	1.030,00	2.060,00
<b>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tuboem aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 02 UNIDADES	RS 3.400,00	6.800,00
<b>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas; pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 02 UNIDADES	3.400,00	6.800,00

VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090  
606

Assinado de forma digital por  
VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Data: 2023.05.05 13:49:28  
-03'00"



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<b>SURF DUPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3.½” × 3,75 mm; 2” × 2 mm; 1.½” × 1,50 mm; 1” × 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm × 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm × 3/16”; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 01 UNIDADE		1.370,00	1.370,00
---	--------------------------	--	----------	----------

Total: R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e ses centavos)  
Sem mais para o momento,

Cordialmente

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

VALDIR RIBEIRO  
DE  
BARROS:1806809  
0606

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.05  
13:49:45 -03'00'



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo, 05 de maio de 2023.

**Ofício nº 091/2023**

**Para: PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

A/C: SR. Érico Stevan Gonçalves

**ASSUNTO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2847/2022**

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 003/2023, firmada nos autos do processo nº 2847/2023 pregão eletrônico nº 077/2023, entre a empresa ZIOBER BRASIL LTDA E PREFEITURA DE **GUARANTÃ DO NORTE/MT**.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

[REDACTED]				
<b>ALONGADOR TRÊS</b> <b>ALTURAS:</b> em tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	01	1.250,00	1.250,00
	01 unidade			

VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090  
606

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.05  
13:50:09 -03'00'



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<b>ESQUI TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 02 unidades		3.660,00	7.320,00
<b>LIXEIRA TELADA SIMPLES:</b> Tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm.	PRÓPRIA 04 unidades		RS 350,00	1.400,00
<b>MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES</b> <b>FUNÇÕES:</b> 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Em tubos de aço carbono de 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 3,00; ¾" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1.¼"; 1/8" x ¾". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22); pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 01 unidade		4.520,00	4.520,00
<b>PLACA ORIENTATIVA:</b> tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. orifícios para a fixação de no mínimo 37 cm abaixo do concreto.	PRÓPRIA 02 unidades		1.633,33	3.266,66



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<b>PRESSÃO DE PERNAS</b> <b>TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm); ; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante	PRÓPRIA 02 unidades		2.190,00	4.380,00
<b>PUXADA ALTA (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3".½ x 2,0mm; 1".½ x 1,50mm; 1".½ x 3,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 01 unidade		1.290,00	1.290,00
<b>ROTAÇÃO DUPLA</b> <b>DIAGONAL</b> <b>COM</b> <b>VERTICAL (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3".½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 01 unidade		1.240,00	1.240,00

VALDIR  
RIBEIRO DE  
BARROS:18068  
090606

Assinado de forma  
digital por VALDIR  
RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.05  
13:50:41 -03'00'



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<p><b>ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.</p>	PRÓPRIA 02 UNIDADES	1.030,00	2.060,00
<p><b>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tuboem aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.</p>	PRÓPRIA 02 UNIDADES	RS 3.400,00	6.800,00
<p><b>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas; pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.</p>	PRÓPRIA 02 UNIDADES	3.400,00	6.800,00

VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090  
606

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.05  
13:50:54 -03'00'



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<b>SURF DUPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3.½” × 3,75 mm; 2” × 2 mm; 1.½” × 1,50 mm; 1” × 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm × 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm × 3/16”; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA 01 UNIDADE		<b>1.370,00</b>	<b>1.370,00</b>
---	--------------------------	--	-----------------	-----------------

**Total: R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e ses centavos)**  
Sem mais para o momento,

Cordialmente

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

**VALDIR RIBEIRO**  
**DE**  
**BARROS:180680**  
**90606**

Assinado de forma  
digital por VALDIR  
RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.05  
13:51:08 -03'00'



ZIOBER BRASIL LTDA.  
CNPJ. 08.374.053/0001-84 - Inscrição Estadual: 903.86895-30  
Inscrição Municipal: 111920 - Fone (44) 3029-4410 / (44) 3046-9850  
Rua Aluizio Nunes Costa, 842 - Cidade Industrial - CEP 87070-774 - Maringá - PR

Maringá - PR, 09 de Maio de 2023



À

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG

A/C

**Departamento de Licitações**

Assunto: Autorização de Adesão à ATA de Registro de Preços 003/2023 - Município de Guarantã- MT.

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2022 - PROCESSO DE COMPRA 2847/2022

Prezados, em resposta ao Ofício 090/2023, recebido deste departamento, com data de 05/05/2023, informamos à V.Sª, que esta empresa aceita fornecer os produtos constantes na ATA de Registro de Preços acima mencionada, com as especificações e preços contidos na mesma.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-no, mui,

Atenciosamente

---

**ZIOBER BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 08.374.053/0001-84**  
PAULO ZIOBER JUNIOR  
Administrador  
RG nº 3.516.421-9 SSP - PR  
CPF: 635.551.409-06







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1EFC-D777-BEDD-BF1B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1EFC-D777-BEDD-BF1B



### Hash do Documento

98CD6A4B329BFD34F7D29B74731BC3442E255E4C6321C436C32D3AED54C275C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2023 é(são) :

✉ Paulo Ziober Junior - 635.551.409-06 em 09/05/2023 15:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.



Guarantã do Norte/MT, 15 de maio de 2023

OFÍCIO N.º 252/2023/G.P.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**  
Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG  
Dorés do Turvo/MG

Assunto: Concordância de Adesão - Ata de Registro de Preços nº 03/2023

Excelentíssimo Sr.,

Vimos por meio deste, em resposta ao **Ofício nº 091/2023**, informar-lhes da **concordância desta administração** quanto a adesão da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, ao item abaixo identificado, da Ata de Registro de Preço nº 003/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 077/2022, do Município de Guarantã do Norte/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>ALONGADOR TRÊS ALTURAS:</b> em tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	<b>ESQUI TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão					

OFÍCIO N.º 252/2023/G.P.

ERICO STEVAN  
GONCALVES:00  
394479955

Assinado de forma digital  
por ERICO STEVAN  
GONCALVES:00394479955  
Data: 2023.05.15 16:01:15  
-0400

Página 4 de 5



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória - 3552-5100.



	de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 3.660,00	R\$ 7.320,00
3	<b>LIXEIRA TELADA SIMPLES:</b> Tubos de aço carbono de no mínimo 2.1/2" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm.	PRÓPRIA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4	<b>MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES:</b> 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Em tubos de aço carbono de 2.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" x 3 mm; 1.1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 3,00; 3/4" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1.1/4"; 1/8" x 3/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22); pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 4.520,00	R\$ 4.520,00
5	<b>PLACA ORIENTATIVA:</b> tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. orifícios para a fixação de no mínimo 37 cm abaixo do concreto.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 1.633,33	R\$ 3.266,66

ERICO STEVAN Assinado de forma digital  
GONCALVES:0 por ERICO STEVAN  
0394479955 GONCALVES:0202241755  
190127-0400



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.



6	<b>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm); ; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
7	<b>PUXADA ALTA (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2,0mm; 1" ½ x 1,50mm; 1" ½ x 3,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
8	<b>ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PNE):</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
9	<b>ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3					



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.



	mm para reforço de estrutura; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	2	RS 1.030,00	RS 2.060,00
10	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
11	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas; pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00

ERICO STEVAN  
GONCALVES:0  
0394479955

Assinado de forma digital por  
ERICO STEVAN  
GONCALVES:0394479955  
Data: 2023.05.15 16:01:23  
44702



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.



12	<b>SURF DUPLO:</b> tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" × 3,75 mm; 2" × 2 mm; 1.½" × 1,50 mm; 1" × 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm × 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé; chumbador com flange de no mínimo 230 mm × 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
----	---	---------	-----	---	--------------	--------------

**VALOR TOTAL: R\$ 41.696,66**

Salientamos, que caberá à empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, subscrevemo-nos manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERICO STEVAN  
GONCALVES:0  
0394479955

Assinado de forma digital  
por ERICO STEVAN  
GONCALVES:00394479955  
Data: 2023.05.15  
16:02:12 -04'00'

**Érico Stevan Gonçalves**  
Prefeito Municipal

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



MARIA EDUARDA CRUZ SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Painel do Fiscalizado



## Autorização de Ata Registro de Preço

### Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000077/2022	00000000003/2023	18.128.249/0001-42	16/05/2023

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

### Itens

Item	Descrição	Quantidade
<b>LOTE Nº: 1</b>		
57444	APARELHO DE MUSCULACAO - MULTIEXERCITADOR SEIS FUNCOES: 1*) FLEXOR DE PERNAS; 2*) EXTENSOR DE PERNAS; 3*) SUPINO RETO SENTADO; 4*) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5*) ROTACAO VERTICAL INDIVIDUAL; 6*) PUXADA ALTA.FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2' 1/2 X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' 1/2 X 3 MM; 1' 1/2 X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM 3/4 X 3,00; 3/4 X 1,20; OBLONGO DE NO MINIMO 20 MM X 48 MM X 1,20MM. BARRA REDONDA 1/4". CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM. BARRA CHATA 3/16" X 1 1/4"; 1/8" X 1/4". TUBO DE ACO CARBONO TREFILADO 2" X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACICOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXIVEL (53MM X 30MM). SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MINIMO 3/8	1
57445	SIMULADOR DE CORRIDA - ALONGADOR COM TRES ALTURAS: ALONGA AS ARTICULACOES DOS MEMBROS SUPERIORES, CINTURA ESCAPULAR, TRONCO E CINTURA PELVICA. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO.	1
57446	APARELHO DE MUSCULACAO - SURF DUPLO: MELHORA A FLEXIBILIDADE E AGILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIS E REGIAO LOMBAR. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3' 1/2 X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1' 1/2 X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM. TUBO EM ACO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 4,75MM PARA REFORCO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PE. UTILIZAR PINO MACICOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16". CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8" X 1 1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8", HASTES DE SFERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO 3' 1/4" COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSAO EXTERNA	1

Item	Descrição	Quantidade
57447	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLIO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM, 2" X 2 MM; 1" ¼ X 3 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM, BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2" ½ X ¼; 3/16" X 1 ¼", TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM), CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PD ELETROSTÁTICO, BAIENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2" ½, PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	2
57448	SIMULADOR DE CORRIDA - SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLIO CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ¼ X 1,50 MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PD ELETROSTÁTICA, BAIENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPAO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AD AR LIVRE, RESISTENTES AÇÕES CLIMÁTICAS	2
57449	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - ESQUI TRÍPLIO, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	2
57450	EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA - ROTACÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLA PARA CADEIRANTE VERDE/AMARELO; AUMENTA A MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS E DOS COTOVELO. ESTRUTURA METÁLICA. EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1" ¼ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES; EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MOVEIS BILINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ); SOLDA: PROCESSO MIG; PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO COMPONENTES POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL; PARAFUSOS: AÇO ZINCADO DIMENSÕES: ALTURA 1315 MM /LARGURA:1320 MM/PROFUNDIDADE: 1320 MM/PESO:18 KG / ÁREA: 1,75 M²	2
57451	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - PRESSÃO DE PERNAS TRÍPLIO, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.	2
57452	EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA - ROTACÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLA PARA CADEIRANTE VERDE/AMARELO; AUMENTA A MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS E DOS COTOVELO. ESTRUTURA METÁLICA; EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1" ¼ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES; EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MOVEIS BILINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ); SOLDA: PROCESSO MIG; PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO COMPONENTES POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL; PARAFUSOS: AÇO ZINCADO DIMENSÕES: ALTURA 1315 MM /LARGURA:1320 MM/PROFUNDIDADE 1320 MM/PESO:18 KG / ÁREA: 1,75 M²	1
57453	PUXADOR - PARA PULLEY RÓLDANA ALTA COM ESTRIBO DE 80 CM COM GIRO, PEGADAS EMBORRACHADAS	1
57454	LIXEIRA - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO, TELA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	4
57455	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - PLACA ORIENTATIVA, FABRICADA EM TUBOS DE CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	2









## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### MEMORANDO INTERNO.

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, bem como, a formalização do Aceite pela empresa ZIOBER BRASIL LTDA, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registramos que o valor total estimado para a contratação será de R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme pesquisa de mercado às fls. retro, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dolores do Turvo, 15 de maio de 2023.

  
Marcelo Lana Goulart

Presidente da Comissão de Licitação

  
Ingrid da Silva Pereira

Membro de Apoio da Comissão

  
Washington Luis Cabral da Silva

Membro de Apoio da Comissão



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG, classificando-a na Dotação Orçamentária:

02.13.01.27.812.0052.1043.4.4.90.52.00

Dores do Turvo/MG, 15 de maio de 2023.

José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC MG-42.190



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) previsto para o exercício de 2023.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 16 de maio de 2023.

  
Mônica Aparecida do Carmo  
Secretária de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Gabinete do Prefeito Municipal

***DESPACHO:***

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 16 de maio de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº  
002/2023 QUE NOMEIA  
COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA".**



O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

### **TITULARES**

**Presidente:** Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

**Membro:** Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

**Membro:** Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

### **SUPLENTE**

**Membro Suplente:** Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacoes.doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## **AUTUAÇÃO**



Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e tres, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Lana Goulart  
Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO Nº 091/20232.**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2023.**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dolores do Turvo MG.

**VALOR ESTIMADO DE DESPESA:** R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.01.27.812.0052.1043.4.4.90.52.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

**PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**

CNPJ 08.374.053/0001-84

NIRE 412.058.050-55

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PAULO ZIOBER JUNIOR**, brasileiro, nascido em 28 de Junho de 1965, natural de Maringá/PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo, nº 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, estado do Paraná, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR e do CPF nº 635.551.409-06, e **BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS**, brasileira, nascida em 14 de novembro de 1989, natural de Maringá/PR, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Antonio Ferrari Dias, 101 Casa A, Zona 28, CEP 87.053-284, em Maringá, estado do Paraná, portadora do RG nº 10.194.978-8 SSP/PR e CPF nº 049.310.039-31, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação de **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, CEP 87.070-774, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 412.058.050-55, por despacho em sessão de 16 de Outubro de 2006, Resolvem por este instrumento, alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para: **ZIOBER BRASIL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL** - O objeto social da empresa passa a ser:

Indústria e comércio de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes, e comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados; representação comercial de máquinas e equipamentos e produtos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; locação de meios de transportes, sem condutor; Fabricação de brinquedos e jogos recreativos; Aluguel de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores; Instalação de equipamentos para prática de esportes, máquinas e equipamentos, e Instalação de painéis publicitários; Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios; Serviços de

*Bruna de Oliveira Ziober Medeiros*  
*Paulo Ziober Junior*



**PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**

**CNPJ 08.374.053/0001-84**

**NIRE 412.058.050-55**

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



tratamento e revestimento em metais; Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

CNAE: 3230-2-00; 4744-0-01; 9529-1/99; 4614-1/00; 3299-0/03; 7719-5/99; 3240-0/99; 6810-2/02; 4930-2/02; 2949-2/99; 3329-5/99; 4329-1/01; 3250-7/01; 3092-0/00; 2539-0/02; 2229-3/01; 2229-3/02; 2229-3/03; 2229-3/99; 4530-7/01; 4530-7/03; 4669-9/99.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições aplicáveis a este tipo societário da referida, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ZIOBER BRASIL LTDA**

**CNPJ 08.374.053/0001-84**

**NIRE 412.058.050-55**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PAULO ZIOBER JUNIOR**, brasileiro, nascido em 28 de Junho de 1965, natural de Maringá/PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo, nº 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, estado do Paraná, portador do RG nº 3.516.421-9 SSP/PR e do CPF nº 635.551.409-06, e **BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS**,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruna de Oliveira Ziober Medeiros'.

**PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**

CNPJ 08.374.053/0001-84

NIRE 412.058.050-55

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

brasileira, nascida em 14 de novembro de 1989, natural de Maringá/PR, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Antonio Ferrari Dias, 101 Casa A, Zona 28, CEP 87.053-284, Maringá, estado do Paraná, portadora do RG nº 10.194.978-8 SSP/PR e CPF nº 049.310.039-31, ÚNICOS sócios da sociedade que gira sob a denominação de **ZIOBER BRASIL LTDA**, com sede e foro à Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, CEP 87.070-774, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 412.058.050-55, por despacho em sessão de 16 de Outubro de 2006, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **ZIOBER BRASIL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede e foro à Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, CEP 87.070-774.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social da matriz é Indústria e comércio de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes, e comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados; representação comercial de máquinas e equipamentos e produtos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; locação de meios de transportes, sem condutor; Fabricação de brinquedos e jogos recreativos; Aluguel de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores; Instalação de equipamentos para prática de esportes, máquinas e equipamentos, e Instalação de painéis publicitários; Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Fabricação de artefatos de material

*Paulo Ziober*

**PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**  
**CNPJ 08.374.053/0001-84**  
**NIRE 412.058.050-55**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



plástico para outros usos não especificados anteriormente; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

CNAE: 3230-2-00; 4744-0-01; 9529-1/99; 4614-1/00; 3299-0/03; 7719-5/99; 3240-0/99; 6810-2/02; 4930-2/02; 2949-2/99; 3329-5/99; 4329-1/01; 3250-7/01; 3092-0/00; 2539-0/02; 2229-3/01; 2229-3/02; 2229-3/03; 2229-3/99; 4530-7/01; 4530-7/03; 4669-9/99.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2006 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é de 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
PAULO ZIOBER JUNIOR	980.000	R\$ 980.000,00
BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ZIOBER JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Paulo Ziober Junior*  
*Administrador*

**PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**  
**CNPJ 08.374.053/0001-84**  
**NIRE 412.058.050-55**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA NONA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As reuniões e assembleias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o Art. 1.072, parágrafo 3º do

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.

**PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**  
**CNPJ 08.374.053/0001-84**  
**NIRE 412.058.050-55**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Código Civil de 2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Empresariais, de nº 10.406/02, e como Lei Supletiva, a de nº 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A sociedade encerrou as atividades da filial situada Av. da Nobrega, nº 370, Sala 02, Zona 04, CEP 87.014-180 na cidade de Maringá, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 419.012.657-50 e CNPJ nº 08.374.053/0002-65, que tinha como objeto social “comércio varejista de equipamentos, artigos e acessórios de ginástica e prática de esportes”.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro de Maringá/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Maringá, 16 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Paulo Ziober Junior  
(Assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_  
Bruna de Oliveira Ziober Medeiros  
(Assinado digitalmente)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruna de Oliveira Ziober Medeiros".



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZIOBER BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04931003931	BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS
63555140906	PAULO ZIOBER JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 15:52 SOB Nº 20215009630.  
PROTOCOLO: 215009630 DE 23/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107115202. CNPJ DA SEDE: 08374053000184.  
NIRE: 41205905055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.  
ZIOBER BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Bruna*  
*Paulo*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.4.1 NOME E SOBRENOME: PAULO ZIOBER JUNIOR

1.1.1 DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1965, MARINGÁ, PR

1.1.2 DATA DE EMISSÃO: 02/03/2023

1.1.3 VALIDADE: 02/03/2028

1.1.4 CATEGORIA: D

1.1.5 Nº DOC IDENTIDADE / ORGANISMO / UF: 35164219 PC PR

1.1.6 Nº CNH: 635.551.409-06

1.1.7 Nº REGISTRO: 03642086708

1.1.8 CAT HAB: AD

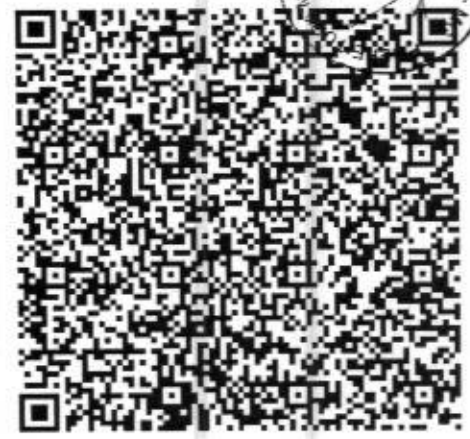
1.1.9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

1.1.10 PROFISSÃO: PAULO ZIOBER

1.1.11 CECILIA REIS ZIOBER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2566566229



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Nº	10	11	12	Nº	10	11	12
AC				AD			
AE				AF			
AG				AH			
AI				AL			
AM				AN			
AO				AP			
AR				AT			
AS				AV			
AW				AX			
AY				AZ			
BA				BB			
BC				BD			
BE				BF			
BF				BG			
BG				BH			
BH				BI			
BI				BJ			
BJ				BK			
BK				BL			
BL				BM			
BM				BN			
BN				BO			
BO				BP			
BP				BQ			
BQ				BR			
BR				BS			
BS				BT			
BT				BV			
BT				BW			
BV				BX			
BW				BY			
BX				BZ			
BY				CA			
BZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			
CK				CM			
CL				CN			
CM				CO			
CN				CP			
CO				CQ			
CP				CR			
CQ				CS			
CR				CT			
CS				CU			
CT				CV			
CU				CW			
CV				CX			
CW				CY			
CX				CZ			
CY				CA			
CZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			
CK				CM			
CL				CN			
CM				CO			
CN				CP			
CO				CQ			
CP				CR			
CQ				CS			
CR				CT			
CS				CU			
CT				CV			
CU				CW			
CV				CX			
CW				CY			
CX				CZ			
CY				CA			
CZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			
CK				CM			
CL				CN			
CM				CO			
CN				CP			
CO				CQ			
CP				CR			
CQ				CS			
CR				CT			
CS				CU			
CT				CV			
CU				CW			
CV				CX			
CW				CY			
CX				CZ			
CY				CA			
CZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			
CK				CM			
CL				CN			
CM				CO			
CN				CP			
CO				CQ			
CP				CR			
CQ				CS			
CR				CT			
CS				CU			
CT				CV			
CU				CW			
CV				CX			
CW				CY			
CX				CZ			
CY				CA			
CZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			
CK				CM			
CL				CN			
CM				CO			
CN				CP			
CO				CQ			
CP				CR			
CQ				CS			
CR				CT			
CS				CU			
CT				CV			
CU				CW			
CV				CX			
CW				CY			
CX				CZ			
CY				CA			
CZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			
CK				CM			
CL				CN			
CM				CO			
CN				CP			
CO				CQ			
CP				CR			
CQ				CS			
CR				CT			
CS				CU			
CT				CV			
CU				CW			
CV				CX			
CW				CY			
CX				CZ			
CY				CA			
CZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			
CK				CM			
CL				CN			
CM				CO			
CN				CP			
CO				CQ			
CP				CR			
CQ				CS			
CR				CT			
CS				CU			
CT				CV			
CU				CW			
CV				CX			
CW				CY			
CX				CZ			
CY				CA			
CZ				CB			
CA				CC			
CB				CD			
CC				CE			
CD				CF			
CE				CG			
CF				CH			
CG				CI			
CH				CJ			
CI				CK			
CJ				CL			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.374.053/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2006
NOME EMPRESARIAL ZIOBER BRASIL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUIZIO NUNES COSTA	NÚMERO 842	COMPLEMENTO *****
CEP 87.070-774	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CIDADE INDUSTRIAL FELIZARDO MENEGUETTI	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ZIOBERBRASIL.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3029-4410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL - (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 08:54:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*Diava*  
*[Signature]*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.374.053/0001-84  
**Razão Social:** PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA  
**Endereço:** R ALUIZIO NUNES COSTA 822 BRCAO B / CIDADE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87070-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042001400528612139

Informação obtida em 27/04/2023 10:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Caixa*  
*Aluizio Nunes Costa*  
*R*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZIOBER BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 08.374.053/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:45 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **1AB7.50D8.FF77.437D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinatura manuscrita*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 030329543-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.374.053/0001-84  
Nome: ZIOBER BRASIL LTDA



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 119817/2023**

**Certificamos**, conforme requerido por **ZIOBER BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/03/2023**

Válida até: **11/06/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9FC1B9415CE2D8755E79FAFA010A03FF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

*R. D. Silva*  
*Abalco*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 119817/2023**

**Certificamos**, conforme requerido por **ZIOBER BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **08.374.053/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **08.374.053/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/03/2023**

Válida até: **11/06/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **9FC1B9415CE2D8755E79FAFA010A03FF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-88  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202305021025039103205

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidorm>*

*\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e ar  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...*

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que re  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**ZIOBER BRASIL LTDA**

**CNPJ: 08.374.053/0001-84**

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura com

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12  
\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 2 de maio de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

*Rubens Augusto Monteiro Weffort*  
1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZIOBER BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.374.053/0001-84

Certidão nº: 2360215/2023

Expedição: 18/01/2023, às 09:15:55

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZIOBER BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.374.053/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS



Cadastro 111920

C.N.P./J.C.P.F. 08374053000184

Conforme Protocolo Nº 53921

20/08/2013, Concede

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

RUA ALUÍZIO NUNES COSTA, 822

BARRACAO B - QD 133 A 138 - DT 1 A 21/1 A 30/1 A 26/1 A 11-C - CIDADE INDUSTRIAL

Área Utilizada: 1355.00

Zona / Quadra / Data  
19 133 001

Cadastro Imobiliário  
19206400

**ATIVIDADE**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA GINÁSTICA E PARA PRÁTICA DE ESPORTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AOS RAMOS MENCIONADOS.

**OBSERVAÇÕES**

PROIBIDO ATIVIDADE DE PINTURA

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 21 de agosto de 2013

1ª VIA - CONTRIBUINTE





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90386895-30	08.374.053/0001-84	10/2006



**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **ZIOBER BRASIL LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 842 - PARQUE CIDADE INDUSTRIAL FELIZ - CEP 87070-774 FONE: (44) 3029-4410**  
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 10/2008**  
 ( Estabelecimento Matriz )

**Qualificação**

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento  
 2229-3/01 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO  
 2229-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS  
 2229-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS  
 2229-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 2539-0/02 - SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS  
 2949-2/99 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 3092-0/00 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS  
 3240-0/99 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 3250-7/01 - FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO  
 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS  
 3329-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS  
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.310.039-31	BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER MEDEIROS	SÓCIO
CPF	635.551.409-06	PAULO ZIOBER JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/05/2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90386895-30

Emitido Eletronicamente via Internet  
11/04/2023 17:32:11

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials.*



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




**ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2847/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE CARAMONAS E NA PRAÇA DIVINO MOREIRA LOCALIZADA NA VILA DO ENGENHO NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.**

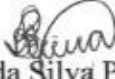
PROCESSO Nº 091/20232.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2023.

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, às 15hs00min (quinze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 033/2023, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Ziober Brasil Ltda, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, cujo objeto foi o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para academia de lazer, para atender as necessidades da administração municipal.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

  
Marcelo Lara Goulart  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Ingrid da Silva Pereira  
Membro de Apoio da Comissão

  
Washington Luís Cabral da Silva  
Membro de Apoio da Comissão



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**Encaminhamento para parecer jurídico:**

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 091/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 17 de maio de 2023.

  
**Marcelo Lana Goulart**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZIOBER BRASIL LTDA**  
CNPJ: **08.374.053/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:53 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **56C2.20E7.396D.AA30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO N° 091/20232.**

**Adesão a Ata de Registro de Preços n° 006/2023.**

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2023 Processo Licitatório n° 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG.

O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades da sua Administração Municipal, instaurou o presente procedimento administrativo, ora em análise.

### 1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo, que o Município de Dores do Turvo, motivado em atender as suas demandas, com objetivo único de realizar Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2023 Processo Licitatório n° 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG.

Após a instrução do processo, verificou-se a **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** emitida pela Prefeitura municipal de Guarantã do Norte MT, por meio de seu Prefeito Municipal Érico Stevan Gonçalves, através do ofício, bem como, ainda, a formalização do **ACEITE** da empresa Ziober Brasil Ltda, assinado por Paulo Ziober Junior.

Realizada a verificação de condição mais vantajosa para o Município e conferência dos preços praticados no mercado, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico.

É, em síntese, o relatório.

### 2.0.Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Direito Administrativo e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 7.892/13, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, **mormente** quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

### **3.0.No Mérito:**

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dores do Turvo procedeu a abertura visando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, cujo objeto foi o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para academia de lazer, para atender as necessidades da administração municipal.

Registra-se, neste ponto, que as intenções do Município são para a aquisição de produto de natureza comum, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes. Assim sendo, após a análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal da empresa a ser contratada, revela-se que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas legislações regulamentadoras, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.


### **4.0.Conclusão:**

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação do presente feito e posterior contratação da empresa ZIOBER BRASIL LTDA CNPJ nº 08.374.053/0001-84, após a verificação da regularidade de sua documentação, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 18 de maio de 2023.

  
**Tomaz de Aquino Fernandes**  
**OAB/MG 51.419**  
**Procurador Municipal**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 091/2023 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com as empresas:

ZIOBER BRASIL LTDA CNPJ nº 08.374.053/0001-84 nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT.

Dores do Turvo/MG, 18 de maio de 2023.

  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## **HOMOLOGACÃO**



O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 091/2023 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa

ZIOBER BRASIL LTDA CNPJ nº 08.374.053/0001-84 nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT.

Dores do Turvo/MG, 18 de maio de 2023.

  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ZIOBER BRASIL LTDA.**

**CONTRATO Nº 096/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023**  
**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ZIOBER BRASIL LTDA**, com sede na Aluizio Nunes Costa, nº 842. Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti. Maringá PR. CEP: 87.070-774, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84, neste ato representado pelo Srº. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.421-9 SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 635.551.409-06, residente e domiciliado na Rua Monte Carlo, nº 225. Jardim Novo Horizonte. Maringá PR. CEP: 87.010-060 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ATI- ALONGADOR COM 03 ALTURAS	UNI	Marca Própria	1,0000	1250,00	1250,00
0002	ATI- ESQUI TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	3660,00	7320,00
0003	URB-LIXEIRA TELADA	UNI	Marca Própria	4,0000	350,00	1400,00
0004	ATI-MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES	UNI	Marca Própria	1,0000	4520,00	4520,00
0005	URB-PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000X1000	UNI	Marca Própria	2,0000	1633,33	3266,66
0006	ATI-PRESSAO DE PERNAS TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	2190,00	4380,00
0007	APC-PUXADA ALTA	UNI	Marca Própria	1,0000	1290,00	1290,00
0008	ATI-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL	UNI	Marca Própria	2,0000	1030,00	2060,00
0009	ATI-SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	3400,00	6800,00
0010	ATI-SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	3400,00	6800,00
0011	ATI-SURF DUPLO	UNI	Marca Própria	1,0000	1370,00	1370,00



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0012	APC-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA	UNI	Marca Própria	1,0000	1240,00	1240,00
------	--	-----	---------------	--------	---------	---------

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado a vista, no ato da entrega com depósito/ transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.13.01.27.812.0052.1043.4.4.90.52.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 - A entrega deverá ocorrer pela empresa contratada no local especificado na ordem de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega no local estipulado na ordem de fornecimento, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.3- No ato da entrega, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.5 – Equipamentos que apresentarem indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

6.6 – Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação;

6.7 - Garantia de pintura de no mínimo 12 (doze) meses;

6.8 – No ato da entrega apresentar:

- a) Catalogo;
- b) Laudo de ensaio técnico Ergonomia e Biomecanica;
- c) Comprovação resultado de ensaio qualidade matéria prima;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.18 12:44:01  
-03'00'



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de maio de 2023.

**VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090  
606**

Assinado de forma digital por  
VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.05.18 12:44:16  
-03'00'

Município de Dores do Turvo – Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal –

**ZIOBER BRASIL LTDA**  
Paulo Ziober Junior – representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A0D-172F-0F90-5A6F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A0D-172F-0F90-5A6F



### Hash do Documento

9E0ADBCB2C42736E6A0FC0D89C8D349BC66A6637B27F0DFBB8CFFCB9FA39C554

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

Paulo Ziober Junior - 635.551.409-06 em 19/05/2023 08:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00096	18/05/2023	31/12/2023	41.696,660	0,000	41.696,660

Favorecido	Orgão SICOM
03858 - ZIOBER BRASIL LTDA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00091/2023	16/05/2023	13 - ADESAO REGISTRO DE P	0006	16/05/2023

**Aplicação**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2847/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE CARAMONAS E NA PRAÇA DIVINO MOREIRA LOCALIZADA NA VILA DO ENGENHO NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0019/001 - 18/04/2023 ( MATERIAL ) / Prazo Validade: 18/05/2023 até 18/05/2024

Cotação: 0023 - 18/04/2023

Proc. Lic.: 0091/202 - 16/05/2023 - 013 - ADESAO REGISTRO DE P

Requis.: 0028/001 - 24/03/2023

Fornecedor: 3858 - ZIOBER BRASIL LTDA

Contrato: 0096 - 18/05/2023

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	01.099.001.00112	UNI		1,0000	1250,0000
2	01.099.001.00113	UNI		2,0000	3660,0000
3	01.099.001.00114	UNI		4,0000	350,0000
4	01.099.001.00115	UNI		1,0000	4520,0000
5	01.099.001.00116	UNI		2,0000	1633,3300
6	01.099.001.00117	UNI		2,0000	2190,0000
7	01.099.001.00118	UNI		1,0000	1290,0000
8	01.099.001.00119	UNI		2,0000	1030,0000
9	01.099.001.00120	UNI		2,0000	3400,0000
10	01.099.001.00121	UNI		2,0000	3400,0000
11	01.099.001.00122	UNI		1,0000	1370,0000
12	01.099.001.00123	UNI		1,0000	1240,0000

